



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 05 Fis 100/2025

Entrada em: 03/01/2025

Legislativo Municipal Art. 1º Estabelece o "Núcleo de Apoio Educacional", no Município de Fagundes Varela.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, O "NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º São objetivos do Núcleo de Apoio Educacional:

- I. Prestar apoio às redes de ensino do território municipal;
- II. Proporcionar um atendimento personalizado frente às dificuldades dos educandos no meio escolar, no quesito aprendizado e socialização;
- III. Prestar apoio e atendimento a alunos com deficiência, altas habilidades, superdotação, dentre outros, para que possam se desenvolver de forma plena no ambiente escolar e no seu cotidiano.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto a coordenação, avaliação e monitoramento do "Núcleo de Apoio Educacional", na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º Para fins de implantação do "Núcleo de Apoio Educacional", bem como de obtenção de suporte técnico, financeiro e logístico, poderão ser firmados contratos ou convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONG's) e outras esferas governamentais.

Art. 5º As despesas com a implantação do presente núcleo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, naquilo que for cabível, em especial para estabelecer o cronograma de ações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao Poder Executivo o Projeto de Lei que institui no Município de Fagundes Varela um espaço denominado “Núcleo de Apoio Educacional (NAE)”.

O NAE servirá para acompanhamento permanente na qualificação e apoio às redes de ensino do nosso Município.

As equipes multidisciplinares da saúde e educação poderão proporcionar um atendimento personalizado frente às dificuldades que os educandos possam vir a apresentar no ambiente escolar.

A equipe composta por estes profissionais especializados atuará no desenvolvimento integral do ser, buscando estratégias para auxiliar os alunos frente às dificuldades, aprofundar o conhecimento e os processos de aprendizagem, permitindo assim que o aluno potencialize suas aprendizagens e que garanta interações sociais.

Deste modo, remete-se o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo de Fagundes Varela** a instituir, no Município de Fagundes Varela, o “Núcleo de Apoio Educacional (NAE)”.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6290-E54E-21F7-ACA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 03/01/2025 15:48:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/6290-E54E-21F7-ACA2>